

LEI Nº 2.344 DE 29 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Sobral, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A comemoração, referida no caput, poderá abranger profissionais de diversos setores, além da Vice - Prefeitura e todas as Secretarias da Gestão Municipal.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

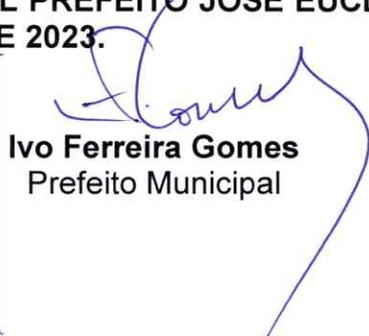
§1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem-estar, auto estima e o envolvimento social.

§2º Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art. 3º O Projeto de Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2312/2023

Ref. Projeto de Lei nº 004/2023

Autoria: **Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Sobral e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301